

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA NA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES E PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO NO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO ÓRGÃO CENTRAL E PROFESSORES EM REUNIÕES E CURSOS QUANDO NECESSÁRIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 110/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 27 de Dezembro de 2017, às 11:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 013/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 70/2017, Licitação nº 47/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Empresa participante: SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (4310). As 11:15 hs do dia 27/12/2017, reuniu-se a Pregoeira Sra. Marli Talian Krindges, equipe de apoio nomeados pela portaria nº 13/2017 de 02/01/2017, e portaria n.224/2017 e representante presente, para análise e julgamento da proposta apresentada para participar do referido processo de licitação. Dando seqüência, realizou-se o credenciamento do interessado e/ou representante, que consiste na comprovação de que possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame conforme documentos apresentados em anexo. O proponente devidamente credenciado através do representante legal por procuração, identificou-se exibindo documento oficial com foto, conforme documentos em anexo. Sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Conforme consta no Edital, se for Micro Empresa e empresa de Pequeno Porte e MEI as mesmas deveriam comprovar a situação em conformidade com a lei Complementar 123/2006, e Lei complementar n. 147/2014, para terem o direito diferenciado com: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias, após análise foi constatado que o participante não apresentou o documento, porém não foi-lhes concedido o devido tratamento. Em seguida foi assinada a lista de presença pelo licitante presente. Aberta a Sessão Pública, o participante, apresentou declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Neste momento a pregoeira explanou que não existe um setor de compras centralizado, ou seja, a descrição do item foi realizada pela secretaria solicitante, se por ventura a descrição do mesmo estiver incorreta ou apresentar deficiências, solicita-se que o representante se manifeste durante a sessão, caso constatado incorreções o item será desclassificado, também colocou que os itens vencedores deverão ser entregues de acordo com o exigido no edital, ficando o secretário do setor responsável pela conferência e controle. Foi aberto primeiramente o envelope contendo a Proposta Comercial a qual estava em conformidade com o Edital. Dando sequência, ocasião em que se classificou a proposta de menor preço e aquela que se enquadra nos termos do item 7.3 do Edital. No curso da Sessão Pública, o autor da proposta que atendeu aos requisitos foi convidado individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor, onde a pregoeira negociou diretamente com o credenciado presente, ofertas, através de lances conforme consta no item 7.4 e 7.5 do Edital onde obteve êxito na negociação. A pregoeira, face a esta manifestação, também por entender que os valores ofertados na última rodada de lances é vantajoso para o município, considerando os valores dos orçamentos prévios apresentados pela Secretaria solicitante responsável sob sua responsabilidade dos quais foi base de preço máximo no Edital declara vencedor o participante listado abaixo de acordo com a planilha de lances em anexo. Após passou-se para a fase de Habilitação, onde a Pregoeira Sra. Marli Talian Krindges, equipe de apoio e o representante presente, analisaram a documentação da referida empresa vencedora do item, onde constatou-se que a participante não se habilitou por apresentar as CNDs do FGTS, Municipal e a Falência e Concordata vencida, porém conforme consta no Edital no item 6.7 foi consultado a situação da CND Municipal e do FGTS na Internet, onde constatou-se que estavam válidas, no momento durante a sessão foi impresso e anexado ao processo, em relação a CND de Falência e Concordata concedeu-se o prazo que dispõe o artigo 48 da lei Federal n. 8.666/93 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis, ressalta-se que o representante durante a sessão entrou em contato com a empresa onde acessou o site do Poder Judiciário de SC e emitiu o documento válido, onde também foi anexado ao processo, ficando a referida empresa desta forma habilitada. Dando sequência, sendo então declarada vencedora do item, pelo menor preço ofertado. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que foi analisado e conferido a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando apta a participar, inclusive a mesma apresentou declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder Executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. A Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e parágrafo 6º deste mesmo Artigo, a pregoeira ressaltou que de acordo com o item 8.3 do Edital a ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. O representante legal presente desiste do prazo recursal e para constar subscreve a presente ata. Não havendo mais nada a tratar encerra-se a sessão, adjudica-se e encaminha-se para o chefe do poder executivo para homologação, sendo a ata assinada pelos presentes.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 47/2017 - PR

Processo Administrativo: 70/2017
Processo de Licitação: 70/2017
Data do Processo: 13/12/2017

Folha: 2/2

Participante: 4310 - SPERANDIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	VEICULO NOVO, ZERO KM, SEDAN, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2017/2018, MOTOR FLEX, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.5, CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 MARCHAS, NO MÍNIMO 100 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NO MÍNIMO AIRBAGS FRONTAIS DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, RODA LIGA LEVE DE NO MÍNIMO ARO 14, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, COM RADIO AM/FM, CD PLAYER E CONEXÃO USB, FAROL DE MILHA, NA COR BRANCO OU PRATA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Und	3,00	TOYOTA	0,0000	59.800,00	179.400,00

Total do Participante -----> 179.400,00

Total Geral -----> 179.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Bernardino, 27 de Dezembro de 2017

COMISSÃO:

MARLI TALIAN KRINDGES - - Pregoeiro(a)
EDILAINE GOMES WERNER - - MEMBRO
DIEILA ZANETTI- Portaria 224/2017 - - MEMBRO
JULIANA BORGES - - MEMBRO
LEANDRO LUIZ FRITZEN - - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PEDRO ROBERTO DOS SANTOS - - Representante